



DECRETO N° 32.409, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo Urbano, denominado Loteamento SOMA-BRIEL, localizado na Avenida Champagnat (ES 446) – Bairro Luis Iglésias, Colatina-ES, de propriedade da empresa **SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposto na Lei Municipal n.º 4.227, de 12 de fevereiro de 1.996 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e do que consta nos Processos protocolados sob n.º 20.925/2024, 24.958/2024 e 26.407/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo Urbano denominado **Loteamento Soma-Briel**, localizado na Avenida Champagnat (ES 446) – Luis Iglésias, neste Município, de propriedade da empresa SOMA-BRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.116.693/0001-67, em conformidade com as plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, anexas aos supramencionados processos.

Art. 2º – O Loteamento Soma-Briel compreende:

01 – Área Total da Gleba.....	164.349,71 m ²
a) Área Verde.....	35.696,24 m ²
b) Área a Lotear.....	128.653,47 m ²
02 – Áreas Públicas.....	48.726,47 m ²
a) Equipamento Comunitário (AEC).....	6.504,72 m ²
b) Espaço Livre de Uso Público (ELUP).....	6.633,35 m ²
c) Equipamento Público (AEP).....	573,88 m ²
d) Avenidas, Ruas e Ciclovias.....	19.424,89 m ²
e) Calçadas, Faixas de Serviços, Travessas e Canteiros.....	15.589,63 m ²
03 – Área dos Lotes.....	79.927,00 m ²





Art. 3º – A expedição do Alvará de Licença para Construção para a implantação do Loteamento Soma-Briel, nos termos do artigo 70 da Lei Municipal nº 4.227/1996, fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Registro do loteamento na matrícula do imóvel onde será implantado, junto ao Cartório do 1º Ofício/Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da aprovação do projeto, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 69 da Lei Municipal nº 4.227/1996, com a apresentação ao Município de Colatina/ES da respectiva certidão, contendo a relação das matrículas individualizadas por lote;
- II. Apresentação do Termo de Compromisso previsto no artigo 67 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.227/1996;
- III. Apresentação de prova ou certidão da constituição da Garantia Hipotecária, na forma dos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 4.227/1996;
- IV. Comprovação da obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI), emitida pela Superintendência de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA;
- V. Apresentação de comprovante de cadastramento da gleba ou do respectivo Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);
- VI. Comprovação do encaminhamento, por meio do sistema de protocolo municipal, da certidão de registro do loteamento no Registro Geral de Imóveis (RGI) à Superintendência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;
- VII. Comprovação da abertura de matrículas individualizadas das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, espaços livres de uso público e áreas verdes, com a entrega das respectivas certidões de inteiro teor das áreas públicas.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de janeiro de 2026.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496770
700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

